



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

### DISPENSA Nº 007/2023

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, com sede à Praça Dr. João Pinheiro, 07 – Bairro Centro – Amparo do Serra – MG torna público para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação (Resolução SEE nº 2.245/2012), Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referencia.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referencia.

#### 2. FONTES DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

#### 3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

3.1 Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Abacate, médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor características, uniformes	Kg	1000	R\$ 8,7067	R\$ 8.706,70
2.	Alface lisa, fresca, sem amassamentos, sem terra ou outras impurezas	Kg	1000	R\$ 8,3033	R\$ 8.303,30
3.	Alface Americana, sem amassamentos, sem terra ou outras impurezas	Kg	1000	R\$ 7,3667	R\$ 7.366,70
4.	Banana prata, médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica, uniforme	Kg	5000	R\$ 4,6033	R\$ 23.016,50
5.	Beterraba, tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firme, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	2500	R\$ 5,0967	R\$ 12.741,75



6.	Brócolis, molhes de aproximadamente 01 kg, fresco, íntegro, cor verde escuro, sem terra ou sujidades.	Kg	800	R\$ 7,9567	R\$ 6.365,36
7.	Bolo caseiro 50 gramas, simples, sabor banana, laranja, limão, maracujá, cenoura, mandioca, milho, fubá, leite, manteiga, chocolate, iogurte embalagem plástica atóxica, com data de fabricação e validade, sem bolores	Uni	18000	R\$ 2,7433	R\$ 49.379,40
8.	Bolinho caseiro (tipo Ana Maria) 40 gramas, em forminhas de papel individuais, sabor cenoura, mandioca, chocolate, iogurte e mesclado. embalagem plástica atóxica, com data de fabricação e validade, sem bolores.	Uni	1800	R\$ 2,25	R\$ 4.050,00
9.	Biscoito caseiro pacotes de 200g, tipo sequilhos, amanteigados, de nata e fubá.	Uni	2000	R\$ 7,5000	R\$ 15.000,00
10.	Cebola comum, íntegra, sem mofos, firme.	Kg	2000	R\$ 5,9833	R\$ 11.966,60
11.	Cebolinha, fresca, firmes, sem amassamentos, sem terra ou outras impurezas.	Kg	400	R\$ 7,9967	R\$ 3.198,68
12.	Cenoura vermelha, íntegra, firme, sem mofos.	Kg	3000	R\$ 5,0367	R\$ 15.110,10
13.	Chuchu, íntegro, firme, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	3000	R\$ 6,1533	R\$ 18.459,90
14.	Couve-flor, fresca, íntegra, sem manchas ou outras sujidades	Kg	800	R\$ 8,0933	R\$ 6.474,64
15.	Couve manteiga, fresca, cor característica, sem terra ou outras sujidades,	Kg	500	R\$ 8,1567	R\$ 4.078,35
16.	Feijão, embalagem resistente de 01 kg, sem sujidades, mofos ou bolores.	Kg	2000	R\$ 11,6867	R\$ 23.373,40
17.	Fubá, embalagem resistente de 01 kg, sem sujidades, mofos ou bolores.	Kg	1500	R\$ 6,7400	R\$ 10.110,00
18.	Inhame, íntegro, sem sujidades, mofos ou bolores, firmes.	Kg	1000	R\$ 6,8700	R\$ 6.870,00



19.	Laranja firmes, íntegras, sem bolores ou mofos, cor característica.	Kg	5000	R\$ 5,1333	R\$ 25.666,50
20.	Mamão, firmes, médio amadurecimento, sem bolores ou mofos, cor característica.	Kg	2000	R\$ 8,0100	R\$ 16.020,00
21.	Mandioca, firmes, íntegras, sem terra ou outras sujidades.	Kg	1000	R\$ 6,6300	R\$ 6.630,00
22.	Melancia, cor característica, firme, íntegra	Kg	1000	R\$ 4,6933	R\$ 4.693,30
23.	Milho verde, firmes, íntegros, sem terra ou outras sujidades	Kg	1000	R\$ 13,0967	R\$ 13.096,70
24.	Mexerica, firmes, íntegras, sem bolores ou mofos, cor característica.	Kg	1000	R\$ 5,7767	R\$ 5.776,70
25.	Moranga, cor característica, sem mofos ou bolores, íntegra	Kg	1000	R\$ 6,0933	R\$ 6.093,30
26.	Pimentão verde, cor característica, sem mofos ou bolores, firmes, íntegros.	Kg	500	R\$ 10,9500	R\$ 5.475,00
27.	Repolho branco, sem folhas, firmes e sem manchas.	Kg	300	R\$ 6,2633	R\$ 1.878,99
28.	Salsa, fresca, sem terra ou outras impurezas.	Kg	200	R\$ 9,1333	R\$ 1.826,66
29.	Tomate, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	3000	R\$ 8,500	R\$ 25.500,00
30.	Vagem, firmes, cor característica, sem manchas, íntegras.	Kg	800	R\$ 10,0967	R\$ 8.077,36

3.2 Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

#### 5. DA ENTREGA:

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma – Anexo II, desta Chamada Pública.

5.2 O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Secretaria Municipal de Educação.



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

6.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.3 Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

### 6.4 - ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.4.1 Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante**.

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.4.2 Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.4.3 Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores



de DAP Jurídica, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda (Anexo I) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
- VII. Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.4.4. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

#### **6.5. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

6.5.1 No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

6.5.2 Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação externa conforme item 6, no seguinte local, dia e hora:

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra - Sala de Licitações**

**Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra/MG, CEP**

**35.444-000**

**Data: 03 de julho de 2023** (data limite para apresentação da documentação)

#### **7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

7.1 O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, às 08:00 h do dia 03 de julho de 2023 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.



7.2 O (s) projeto (s) de venda a ser (em) selecionado (s) para contratação, que esteja (m) com os preços condizentes com do presente edital, será (ão) aquele (s) em que o (s) fornecedor (es) atenda (m) as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.3.3 No caso de empate entre (§5º do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015):

- Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.3.3.1 No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica (§6º do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

7.3.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3.5 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2. até o alcance da demanda total da escola.

## **8 RESULTADO**

8.1 A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até às 16h do mesmo dia de entrega da documentação, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará



fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, Secretaria Municipal de Educação e Site do Município.

8.2 Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMATER.

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após a última entrega do mês, através de depósito/transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do(s) Contratado(s), mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Secretaria Municipal de Educação.

## 11 CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Secretaria Municipal de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

11.2 Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor **MÁXIMO** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/**entidade executora – EEx.** (definida na Resolução CD/FNDE nº 26/13 como **Estado**), e obedecerá as seguintes regras:

- **Contratos com fornecedores individuais e grupos informais** - valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx;
- **Contratos com grupos formais** - o montante máximo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4 Para comprovação do respeito ao limite previsto, os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais, deverão assinar declaração – Anexo III deste edital, que não alcançou o limite estabelecido na venda para o Estado.

## 12 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante selecionado deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

13.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

### **14 FATOS SUPERVENIENTES**

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.





15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

15.4. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## **16 FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- Anexo I – Declaração de Produção Própria:
  - A - Fornecedor Individual;
  - B - Grupo Informal;
  - C - Grupo Formal
- Anexo II - Projeto de Venda:
  - A - Fornecedor Individual;
  - B - Grupo Informal;
  - C - Grupo Formal
- Anexo III - Cronograma de Entrega;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do limite de venda:
  - A - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
  - B - DAP jurídica.
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Termo de Recebimento.

Amparo do Serra, 15 de maio de 2022.

**Maria do Rosário Teodoro Lisboa**  
**Secretária Municipal de Educação**



### ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_/\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_, que serão entregues na sede do CRAS ou em outro local determinado pela SEMED, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



## ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_/\_\_, da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na na sede do CRAS ou em outro local determinado pela SEMED, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

---

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº da DAP

Nº CPF:

Nº CPF:



## ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação DAP nº , CNPJ nº 08.836.557/0001-40, sedia à , em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que serão entregues na sede das escolas municipais, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Amparo do Serra, de de 2022.

---

Representante legal da Cooperativa/Associação



## ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:		5. CEP:
6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					



1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:
6. Nome do representante legal:	7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



## ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora:  ( ) Sim            ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		



6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:
------------------------------------	---------

**VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						

OBS: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(o mesmo que consta na chamada pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.





Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ANEXO – C - II - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF	17. DDD/Fone:



18. Endereço:	19. Município/UF:
---------------	-------------------

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Secretaria Municipal de Educação:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Secretaria Municipal de Educação e e-mail:	7. CPF:	

**III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS**

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme Edital
					6.1. Unitário	6.2. Total	





**ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPARO DO SERRA/MG - CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REDE MUNICIPAL DE ENSINO:** \_\_\_\_\_ **- MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG											
2		KG											
3		KG											
4		KG											
5		KG											
6		KG											
7		KG											
8													
9													

**OBS:** Na **data** a Secretaria Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

CPG:

Nº DAP:



#### ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor

Nº DAP:



## **ANEXO V - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**

A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. João Pinheiro, nº 07, bairro centro, cidade de Amparo do Serra/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.316.174/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Eduardo Barbosa Couto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) (s) CONTRATADO (A) (s), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, envolvendo as diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo do Serra/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou complementar 12 meses.





- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2023..
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo VI) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), **conforme quadro** seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

\_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### **CLÁUSULA OITAVA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

I - Advertência.

II - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_ pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA TREZE:**



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA QUINZE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (no caso de Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



### ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,

**(nome do representante legal)**

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ nome(s) \_\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:


\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Fornecedor